



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 153/90

ASSUNTO: Projeto de Lei 113/90

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito Municipal, o Projeto de Lei 113/90 objetiva estabelecer o Plano de Cargos e Carreira do Município.

Entregue a esta Comissão, concluímos por se lhe dar o seguinte parecer.

PARECER

A criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos do Poder Executivo Municipal exige lei de iniciativa privativa do Prefeito, conforme a Constituição da República, Art. 61, § 1º, II, a e Art. 53, II, da Lei Orgânica.

O Projeto em análise satisfaz às exigências legais e constitucionais. A divisão dos cargos públicos em isolados e de carreira é prevista na Constituição Federal e na L.O.M., bem como a adoção do sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço público e desenvolvimento na carreira.

Os critérios de promoção dos funcionários, estabelecidos pelo Quadro Geral, em tese, atendem aos princípios da justiça e da valorização profissional.

Ressaltamos, ainda, que o Quadro Geral está adequado à Estrutura Administrativa do Município, estabelecida pela Lei Municipal nº 838/90.

CONCLUSÃO

A Comissão é pelo normal encaminhamento do Projeto em tela.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1.990.

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Relator

MILTON ALVES DA SILVA

Presidente

RUBENS JOSÉ BORGES

Membro

Aprovado em 30/11/90